



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. Helio Lopes)

Requer informações detalhadas ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, acerca da Portaria nº 33, de 7 de agosto de 2023, que define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, o presente pedido de informações acerca da Portaria nº 33, de 7 de agosto de 2023, *“que define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023.”*.

A referida portaria, conforme amplamente noticiado pela imprensa¹, estabelece como critérios mínimos no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada a velocidade mínima de 1mbps por estudante no maior turno e, para escolas que tenham número de alunos menor que 50 estudantes por turno ou maior que 1.000 alunos por turno, a velocidade mínima, sempre que possível, de 50 mbps e máxima de 1gbps por escola.

O Governo Federal anunciou a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, por meio do Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, com o objetivo de fornecer acesso à internet de alta qualidade para mais de 138,3 mil

¹

<https://www.estadao.com.br/politica/governo-lula-muda-regra-para-internet-em-escolas-e-so-starlink-de-elon-musk-pode-atender-exigencia/>



* C D 2 3 7 6 7 9 3 0 1 3 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2555/2023

escolas de educação básica em todo o Brasil até 2026. Entretanto, diversas questões técnicas pertinentes não foram esclarecidas de forma adequada, tornando imperativo o esclarecimento de tais pontos para a eficácia e eficiência da referida estratégia.

A partir do que foi exposto, com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem:

1. Quais os fundamentos levaram o Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, a estabelecer parâmetros mínimos de velocidade de internet para as escolas participantes superiores aos constantes de recomendações internacionais, como a ITU (International Telecommunication Union²), por exemplo, e que somente podem ser atendidos por uma única empresa, qual seja, a Star Link?
2. Foi realizado algum estudo de mercado por parte do Ministério da Educação para avaliar a viabilidade dos agentes que atuam no setor, inclusive aqueles de origem nacional, com relação ao fornecimento de velocidades adequadas que atendam às escolas públicas brasileiras e que sejam compatíveis com os parâmetros adotados internacionalmente?
3. Foi realizado algum estudo por parte do Ministério da Educação de modo a avaliar o custo benefício do estabelecimento da velocidade mínima de 50 mbps para a administração pública e seu impacto na inviabilidade de competição por outros agentes do mercado?
4. Foi realizado algum estudo por parte do Ministério da Educação acerca dos riscos para a educação pública brasileira quanto ao atendimento dos parâmetros estabelecidos por um único agente do mercado?
5. Foi realizado algum estudo quanto à possibilidade de redução do mínimo de velocidade exigida de modo a fomentar maior

² Conforme a matéria do Estadão acima citada, a ITU (International Telecommunication Union), agência das Nações Unidas para tecnologia de comunicação, estabeleceu uma meta de 20 mbps para escolas em todo o mundo para 2030. Já o governo americana tem como parâmetro a velocidade de 25mbps.



* C D 2 3 7 6 7 9 3 0 1 3 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2555/2023

concorrência no mercado de fornecimento de internet às escolas públicas?

6. Na definição dos parâmetros mínimos de velocidade de internet constantes da Portaria nº 33/2023, o Ministério da Educação levou em consideração a possível subutilização do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1), que atualmente oferece internet a 17,5 mil escolas e que foi colocado em órbita em 2017 a um custo estimado de até R\$ 3,8 bilhões de reais, com vida útil prevista de 18 anos?
7. Qual é a estimativa de gastos para implementar a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e quais são as fontes de financiamento previstas?
8. Há uma previsão de custos operacionais anuais para manutenção do programa?
9. O Ministério da Educação consultou o Ministério da Comunicação e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL quanto aos parâmetros mínimos necessários para fornecimento de velocidade em condições adequadas para as escolas públicas brasileiras considerando a viabilidade das empresas do mercado e os parâmetros internacionais?
10. Qual é o papel das organizações não governamentais, como a MegaEdu, financiada pela Fundação Lemann, na formulação e execução da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas?

Solicita-se ainda o fornecimento das cópias de todos os documentos que comprovem as respostas aos questionamentos acima, incluindo, mas não se limitando a notas técnicas, pareceres e demais documentos que guardem relação com o caso.

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o Sr. Ministro da Educação entenda como relevantes para a compreensão dos fatos.

JUSTIFICAÇÃO

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliounes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237679301300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



* C D 2 3 7 6 7 9 3 0 1 3 0 0 *lexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2555/2023

No dia 7 de agosto de 2023, o Ministério da Educação editou a Portaria de nº 33/2023 que define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023, e que estabelece como requisitos mínimos no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada a velocidade mínima de 1mbps por estudante no maior turno e, para escolas que tenham número de alunos menor que 50 estudantes por turno ou maior que 1.000 alunos por turno, a velocidade mínima, sempre que possível, de 50 mbps e máxima de 1gbps por escola.

Esta exigência levanta preocupações significativas sobre a equidade no fornecimento de serviços de internet. Segundo informações disponíveis, a Starlink seria atualmente a única capaz de atender a este requisito específico no Brasil. Tal situação poderia, em teoria, criar um monopólio ou oligopólio, limitando a concorrência e, possivelmente, resultando em custos mais elevados para o governo.

A título de comparação, a matéria do Estadão que trata da referida portaria revela que a ITU (International Telecommunication Union), agência das Nações Unidas para tecnologias de comunicação, estabeleceu uma meta de 20mbps para escolas em todo o mundo para 2030, uma diferença assustadora de 30mbps para o parâmetro mínimo estabelecido no país por escola já para o ano de 2023.

Os Estados Unidos, por exemplo, tem como referência o parâmetro de 25 mbps.

Diante desses fatos, portanto, é imprescindível que o Ministério da Educação forneça informações completas acerca dos fundamentos que levaram à adoção de tais parâmetros, que podem não apenas inviabilizar o fornecimento de internet às escolas públicas do Brasil por outros agentes do mercado, como também colocar em risco o referido fornecimento, na medida em que possibilitaria que apenas uma empresa ficasse responsável pelo serviço em questão.



* C D 2 3 7 6 7 9 3 0 1 3 0 0 *lexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2555/2023

Além disso, há questões sobre os gastos associados à implementação deste programa ambicioso, o que revela a necessidade de se proceder ao estudo detalhado das fontes de financiamento, bem como das estimativas de custo.

Dada a importância do acesso à internet de alta qualidade para a educação no século XXI, e considerando o papel fiscalizador deste Parlamento sobre as ações do Poder Executivo, é imprescindível que informações detalhadas sobre esta estratégia sejam fornecidas

Desta forma, apresenta-se o presente Requerimento de Informação, com vistas a possibilitar o exercício da função fiscalizatória por esta Câmara dos Deputados, com fundamento na Constituição Federal.

Sala das Sessões, em , de de 2023.

Deputado Helio Lopes
PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliolopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237679301300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes